



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

LEI Nº. 1.308/2010

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de R\$. 46.756,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinado a reforço de dotações previstas na Lei Orçamentária nº. 1.267/2009 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
10.000.00.000.0000.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002.10.301.0013.2042	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
3.1.90.09.00.00	Salário Família	01495	500,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	01495	14.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01495	2.556,00
10.002.10.301.0013.2043	PROGRAMA SAUDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	01495	3.300,00
10.002.10.301.0013.204	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (PSF)		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	01495	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01495	6.400,00
TOTAL DO CREDITO			46.756,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado e ainda a tendência do exercício nos termos do Art. 43, caput, II, § 3º da Lei 4.320/64, conforme demonstra na planilha em anexo.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal